



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Raimundo Joventino do Vale de Ensino Fundamental		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Raimundo Joventino do Vale de Ensino Fundamental, de Beberibe, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 03202128-3	PARECER Nº 0786/2003	APROVADO EM: 25.06.2003

I – RELATÓRIO

Gleide Maria Monteiro da Silva, diretora da Escola Municipal Raimundo Joventino do Vale de Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Aderaldo, S/N, Centro, no distrito de Parajuru, Cep: 62848-000, Beberibe, mediante processo Nº 03202128-3, dirige-se a este Conselho para solicitar o credenciamento da citada unidade escolar o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição pertence à Rede Municipal de ensino, a partir do ano de 1998, quando foi municipalizada. Até então, pertencia à Rede Estadual de Ensino, tendo sido autorizada pelo Decreto Lei Nº 23.296/94, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atuando com o telensino, de 1ª à 9ª série do ensino fundamental, justifica-se o fato de o corpo docente ser todo constituído por pedagogos lecionando nas séries terminais de 6ª à 9ª série.

Vale esclarecer que, em Beberibe, o ensino fundamental foi organizado em 09 séries envolvendo as faixas etárias de 06 a 14 anos, com o apoio da Lei de Diretrizes e Bases, Art. 87, § 3º, I e pela Lei Municipal Nº633/01.

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, e ao reconhecimento do curso como está a solicitar deste Colegiado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N.º 0786/2003

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal Raimundo Joventino do Vale de Ensino Fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0786/2003
SPU	Nº	03202128-3
APROVADO EM:		25.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC